



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 4441/2026**

TERMO DE DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (19/06/2026), às 09h35, realizou-se, na modalidade de videoconferência, reunião da Comissão Especial de Inquérito instituída pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para apuração dos fatos relacionados ao 14º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 029/1998.

A reunião foi presidida pelo **Vereador Vitor Azevedo**, Presidente da Comissão, contando com a presença do **Vereador Coronel Fabrício**, Relator, e do **Vereador Alexandre de Itaoca**, membro da Comissão. Também participaram dos trabalhos o advogado **Messias Ferreira de Souza**, OAB/ES nº 19.422, assessor da Presidência da Comissão, e o advogado **Marcelo Damm de Assis**, OAB/ES nº 24.205, na condição de Assessor Jurídico da CEI.

Aberta a sessão, o Presidente registrou que a reunião destinava-se à continuidade dos trabalhos deliberativos iniciados em 15 de junho de 2026, ocasião em que o Relator requereu vista dos autos para submissão do Relatório Final à análise complementar de sua assessoria jurídica.

Concedida a palavra ao Relator, Vereador Coronel Fabrício, este informou que procedeu à revisão final do Relatório, promovendo ajustes pontuais relacionados à análise da participação do ex-Prefeito Municipal Victor da Silva Coelho nos fatos investigados. Em sua manifestação, ressaltou que, embora os elementos produzidos pela Comissão não tenham revelado prova direta de participação pessoal do ex-Chefe do Poder Executivo na elaboração material do 14º Termo Aditivo, sua posição institucional impunha dever de supervisão e fiscalização dos atos praticados pelos agentes públicos diretamente subordinados à estrutura administrativa municipal.

Nesse contexto, constam a atuação do então Coordenador Jurídico da AGERSA, **Braulio Lima Daver e Sousa**, do então Diretor-Presidente da AGERSA, **Vanderley Teodoro de Souza**, e, sobretudo, do então Secretário de Governo e Procurador-Geral do

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Município, **Thiago Bringer**, cuja participação foi apontada pelo Relatório como elemento central para a construção da solução contratual posteriormente consolidada pelo 14º Termo Aditivo. Ressaltou, ainda, que a atuação simultânea deste último nas funções de Secretário de Governo e Procurador-Geral do Município configurou situação incompatível com o princípio da segregação de funções, comprometendo a independência dos mecanismos de controle interno e influenciando diretamente a formação da vontade administrativa que culminou na celebração do aditivo contratual.

O Relator também enfatizou que o Relatório Final concluiu pela necessidade de aprofundamento das investigações pelos órgãos constitucionalmente competentes, razão pela qual deliberou pelo encaminhamento integral dos autos ao **Ministério Público do Estado do Espírito Santo**, ao **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo** e à **Polícia Civil do Estado do Espírito Santo**, para apuração dos fatos sob as perspectivas de suas respectivas competências institucionais.

Por fim, destacou como uma das principais conclusões da Comissão a recomendação de cancelamento do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 029/1998, em razão dos indícios de ilegalidade identificados ao longo da investigação, dos potenciais prejuízos causados ao erário municipal e dos impactos produzidos sobre a população cachoeirense. Ao final de sua manifestação, declarou voto favorável à aprovação integral do Relatório Final e ao seu encaminhamento ao Plenário da Câmara Municipal para apreciação pelos Vereadores em sessão ordinária designada para o dia 30 de junho de 2026.

Na sequência, foi concedida a palavra ao Vereador Alexandre de Itaoca, que declarou acompanhar integralmente as conclusões, fundamentos e encaminhamentos propostos pelo Relator, manifestando voto favorável à aprovação do Relatório Final em sua integralidade.

Posteriormente, o Presidente da Comissão, Vereador Vitor Azevedo, manifestou-se no mesmo sentido, reafirmando a necessidade de que todos os fatos apurados sejam submetidos à apreciação dos órgãos de controle e investigação competentes, bem como destacando a relevância da recomendação de cancelamento do 14º Termo Aditivo diante dos indícios de lesão ao patrimônio público e dos impactos identificados na prestação dos serviços públicos concedidos. Ao final, declarou acompanhar integralmente o voto do Relator.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Encerrada a fase de deliberação, o Relatório Final foi submetido à votação, sendo **aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão Especial de Inquérito**, com os votos favoráveis dos Vereadores Coronel Fabrício, Alexandre de Itaoca e Vitor Azevedo.

Como consequência da aprovação, deliberou-se pelo encaminhamento do Relatório Final ao Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para apresentação, discussão e apreciação pelos parlamentares na sessão ordinária designada para o dia 30 de junho de 2026, às 14h00, bem como pela adoção dos demais encaminhamentos institucionais constantes do próprio Relatório.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09h52, ficando registrado o encerramento dos trabalhos deliberativos da Comissão Especial de Inquérito e a consequente remessa do Relatório Final para apreciação plenária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, em 19 de junho de 2026.

Vereador VITOR AZEVEDO

Presidente da Comissão Especial de Inquérito (CEI)

Vereador FABRÍCIO DA SILVA MARTINS (CORONEL FABRÍCIO)

Relator da Comissão Especial de Inquérito (CEI)

Vereador ALEXANDRE ANDREZA MACEDO (ALEXANDRE DE ITAÓCA)

Membro da Comissão Especial de Inquérito (CEI)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170

MESSIAS FERREIRA DE SOUZA

Assessoria Jurídica da Presidência – OAB/ES nº 19.422

MARCELO DAMM DE ASSIS – OAB/ES 24.205

Hélio Maldonado Jorge Advogados Associados – Consultoria e Assessoria Jurídica da CEI

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”